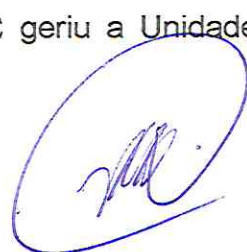


TERMO DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO nº 146/2024, RELATIVO AO PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO "DR. JAMIL SEBBA".

Aos nove (09) dias do mês de junho (06) do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE CATALÃO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassim Agel nº 505, Centro, CEP 75701-050, representado pelo VELOMAR GONÇALVES RIOS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado nesta cidade, e sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 03.532.661/0001-56, com endereço nesta cidade, na Rodovia BR-050, Km 278m s/n, Bairro São Francisco, CEP 75707-270, representado por seu Secretário e Gestor, Dr. LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA, brasileiro, casado, advogado/professor, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista o que consta na Portaria Municipal nº 162, de 20 de maio de 2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVEM** suspender a execução do Contrato de Gestão nº 146/2024, firmado em 19 de dezembro de 2024, com o INSTITUTO ALCANCE GESTÃO EM SAÚDE – IAGS, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa e inscrita no CNPJ nº 27.949.878/0001-24, com sede na cidade de Goiânia/GO, a tanto considerando:

PRIMEIRO - DA MOTIVAÇÃO

1.1 - A suspensão da execução do Contrato de Gestão nº 146/2024 tem motivação na Portaria Municipal nº 162, de 20 de maio de 2025, decorrente de tratativas das partes contratantes, que têm manifestado interesse comum na rescisão consensual daquela avença contratual, tendo sido concluído o período de transição fixado na referida Portaria (art. 2º), sem, entretanto, chegarem as partes ao fechamento dos valores correspondentes ao período em que o INSTITUTO ALCANCE geriu a Unidade de Saúde supra identificada (art. 3º).



1.2 - Com a reassunção, pelo Município de Catalão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, da gestão da Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba, a suspensão da execução do Contrato de Gestão nº 146/2024 pelo prazo aqui assinalado, dá às partes o tempo necessário para a conclusão do fechamento dos valores para se formalizar a rescisão consensual.

SEGUNDO - DO OBJETO

2.1 - Suspensão, por vinte e dois (22) dias, da execução do contrato de gestão com vista ao planejamento, gerenciamento, operacionalização e execução das atividades de saúde da UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO Dr. Jamil Sebba, nesta cidade, com início nesta data;

2.2 - Em decorrência da suspensão da execução do Contrato de Gestão nº 146/2024, nesta data, e às 7h, o Município de Catalão, via Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, reassume a gestão administrativa e operacional da UPA - Unidade de Pronto Atendimento Dr. Jamil Sebba.

TERCEIRO - DA VIGÊNCIA

3.1 - Por força deste Termo de Suspensão, que entra em vigor nesta data, e na forma da cláusula segunda, fica **suspenso o prazo de vigência** do Contrato de Gestão nº 146/2024, após cinco (05) meses e vinte (20) dias, desde seu início, em 19/12/2024;

QUARTO - DOS PAGAMENTOS

4.1 - Por força deste Termo de Suspensão, ficam suspensos, proporcionalmente ao período de suspensão da execução contratual, todos os pagamentos devidos pelo Município de Catalão/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde ao Instituto Alcance, em decorrência do Contrato de Gestão nº 146/2024;

4.2 - Em razão da suspensão da execução contratual ora estabelecida, seja por seus efeitos diretos ou indiretos, não farão jus quaisquer das partes ao recebimento de indenizações, pagamentos extraordinários e/ou ressarcimento de valores a qualquer título;

4.3 - O disposto no item '4.2' não alcança o fechamento de valores com que as partes buscam, nos termos da lei e do contrato firmado, viabilizar a formalização de rescisão consensual do Contrato de Gestão nº 146/2024.

QUINTO - DO FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA

5.1 - O presente Termo de Suspensão encontra amparo legal no § 2º, II, do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

5.2 - A suspensão da execução do Contrato de Gestão nº 146/2024 se dará pelo prazo assinalado na Cláusula Segunda, haja vista a manifestação de interesse comum na rescisão consensual daquele contrato, o que há de ser dar sem que ocorra prejuízo na continuidade dos serviços de saúde prestados à população, que deve ser preservada sempre em suas necessidades e cujo atendimento compete ao Poder Público (Portaria Municipal nº 162, de 20/05/2025, art. 2º);

5.3 - A suspensão da execução do contrato atende ainda o contido no Despacho nº 099 /2025 (Processo nº 04397/25) do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás - TCM-GO, que visa o cumprimento do acórdão nº 00648/2025 (Processo nº 10453/24) da mesma Corte de Contas.

SEXTO - RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas no contrato cuja execução se suspende, não alteradas pelo presente Termo.

6.2 - O Município de Catalão, via Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, providenciará a publicação, por extrato, do presente Termo no Diário Oficial do Município, ou mesmo por outra forma de ampla divulgação dos atos da Administração Municipal.

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito de Catalão

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
Secretário Municipal de Saúde / Gestor do FMS